

HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 42 – Ao Vice Diretor Presidente compete auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais.

Artigo 43 – Ao Diretor Executivo Financeiro compete:

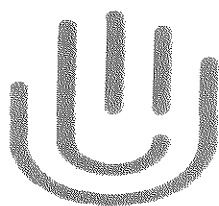
- I - Supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da HSBJ;
- II - Ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;
- III – Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de associados quites com a Tesouraria;
- IV – Apresentar à Diretoria Executiva as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da HSBJ, expedindo mensalmente o balancete contábil;
- V – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente em exercício, todo documento que importe em obrigação para a HSBJ, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

SEÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da HSBJ, com as seguintes atribuições:

- I - examinar os livros de escrituração da HSBJ;
- II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela HSBJ;



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

§ 3º- O Conselho Fiscal não receberá remuneração pelo exercício do cargo, ressalva ajuda de custo para custeio de despesas de locomoção por reunião que participar.

CAPÍTULO V

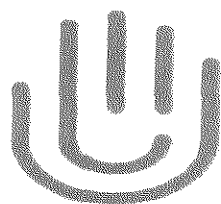
Do Processo Eleitoral

Artigo 45 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou mantenedores, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da HSBJ, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos:

I - a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- a) serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- b) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

c) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

d) após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

III - deverão se formar chapas únicas para concorrer ao pleito do:

a) Conselho de Administração;

b) Conselho Fiscal;

IV - as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa para concorrer, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a secretaria da HSBJ, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

V - os membros das chapas eleitas deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Última declaração do imposto de renda ou comprovante/recibo de entrega – pessoa física;

e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f) Para homens, comprovante de quitação do serviço militar;

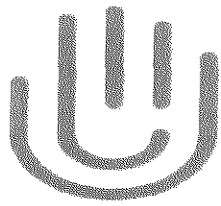
g) Atestado de Antecedentes Criminais.

VI - a posse das chapas eleitas ocorrerá no mesmo dia ou, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 46 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho

66



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

de Administração deve ser de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

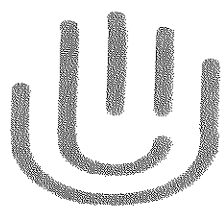
Artigo 47 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a HSBJ;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na HSBJ;
- V - conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 48 - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sua reposição se dará por



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

meio de eleição, nos termos deste Estatuto, respeitando-se a paridade estabelecida nos incisos I a III do § 2º do Artigo 24º.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da HSBJ, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

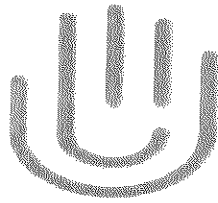
Artigo 49 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da HSBJ.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMONIO SOCIAL E BENS

Artigo 50 – Constituem rendimentos da Associação:

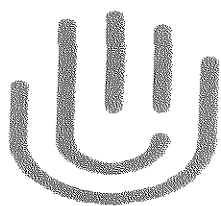
- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;



HOSPITAL
Beneficente de São Paulo

- VII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – Resultado de prestação de serviços;
- XI – Direitos autorais;
- XII – Anuidades;
- XIII – Resultado de bilheteria de eventos;
- XIV – Concursos;
- XV – Patrocínios;
- XVI – Recursos estrangeiros;
- XVII – Resultado de concursos, leilões e sorteios;
- XVIII – Quotas de participação;
- XIX – Repasses e subvenções;
- XX – Taxa de administração ou de gestão;
- XXI – Contratos de Direito Público e Privado;
- XXII – Termos de parcerias;
- XXIII – Termos de cooperação;
- XXIV – Conversão de multas ambientais e sociais;
- XXV – Termo de colaboração;
- XXVI – Termo de fomento;
- XXVII – Convênios.

Artigo 51 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

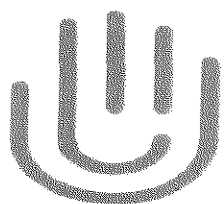
integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da HSBJ.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 53 - A HSBJ poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação do Conselho de Administração, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social da HSBJ, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - A HSBJ fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito do Município, ou do Estado, ou da União, da mesma área de atuação,



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este(s) ente(s) alocados.

§3º- A entidade mencionada nos parágrafos anteriores deverá possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde- CEBAS-SAÚDE ou ser entidade pública.

Artigo 54 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º- A HSBJ prestará contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

§ 2º – A HSBJ dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão, ou ainda:

I- Publicação na forma das legislações específicas de Municípios e Estados que regule os processos de qualificação de Organização Social para fins de assinatura e execução de Contrato de Gestão;

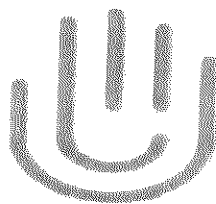
II- A HSBJ dará publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício das certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 55 – As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e

1150.



HOSPITAL

de Monte Azul Paulista

Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 56 – Com a aprovação do presente texto do Estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 57 – As novas regras de composição do Conselho de Administração aplicar-se-ão às eleições imediatamente seguintes à aprovação do presente estatuto, mantendo-se incólume o mandato dos atuais membros da Diretoria e Conselhos.

Artigo 58 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2025.

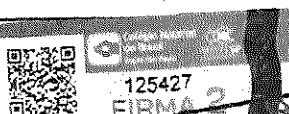
MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

BEATRIZ ROCA
OAB/SP [REDACTED]

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIÃO BARROSO, 315 - TELEFONE: (17) 3351-1000
DR. JOÃO FRANCISCO MASSONELO - TABELIÃO

Reconheço por este termo a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA, BEATRIZ ROCA
Dois 02, Monte Azul Paulista-SP, 06/05/2025. Em duas (2) testemunhas.

JOSE VILTON FERREIRA - Escrevente
CPF: 068757165-24 RG: 7770598541000 Total R\$ 17,00. Selos:
S20621AA0059409

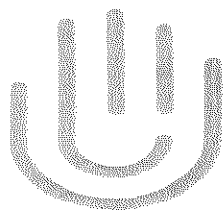


S20621AA0059409

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento protocolado sob nº 1946 em 14/04/2025 e registrado sob o nº 154 em 12/05/2025. Microfilme nº 0. Contente os atos praticados dentro do R. Civil TJ SP. L.P.
Tab-Contribuição Estado Imposto R. Civil TJ SP. L.P.
196,00 55,62 36,00 10,25 13,42 5,85 9,30
Total R\$ 344,00

MONTE AZUL PAULISTA 12 DE MAIO DE 2025



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de abril de 2025

Data do edital de convocação: 29 de março de 2025

Primeira Chamada: 09h00min

Segunda Chamada: 09h30min

Pauta:

- Alterações estatutárias pertinentes e necessárias;
- Demais assuntos pertinentes a associação.

NOME	RG	ASSINATURA
BEATRIZ ROCHA	50 [REDACTED] 8	[Signature]
AGNELLO SOARES NOLTO	60 [REDACTED] 7	[Signature]
ELIENE ROMANINI	16 [REDACTED] 4	[Signature]
ESTERINA ROMANINI	50 [REDACTED] 4	[Signature]
ELIANE DE ABREU VIEIRA	45 [REDACTED] 8	[Signature]
ARACELIO S. OLIVEIRA	26 [REDACTED] 2	[Signature]
JULIANA A. F. SANTANA	30 [REDACTED] 0	[Signature]
LUÍZ PAULO JANOTIA	163 [REDACTED] 1	[Signature]

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.298/0001-83

Documento registrado sob nº 1940 em 15/03/2025 e nº 1941 em 15/03/2025
153 em 12/05/2025, inscrita no CNPJ nº 50.408.298/0001-83
Estatuto Social nº 16, de 16/03/2025, registrado em 16/03/2025
Data de emissão: 15/03/2025
Data de validade: 15/03/2025
Data de validade: 15/03/2025

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Rua Julião Arroyo, nº75 - Centro - CEP-14730-000 - Tel. 17) 3361-1049
Fone: (17) 3361-1049 e-mail: cartoriomonteazulpaulista@gmail.com
Oficial: Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **1946**

PRENOTAÇÃO Nº: **1946**

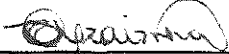
APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

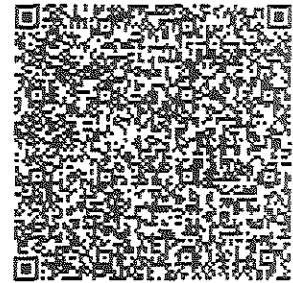
NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 38 página(s), fora protocolado sob nº 001946 e averbado eletronicamente sob nº 43 na data de 12/05/2025, no registro nº 154 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.408.798/0001-83. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Monte Azul Paulista / SP, 12 de maio de 2025. Cartório R\$ 196,08, Estado R\$ 55,62, Sec. da Fazenda R\$ 38,08, Sinoreg R\$ 10,39, Trib.Juiz R\$: 13,42, MP R\$: 9,33, ISS R\$: 5,88. Total R\$ 328,80.

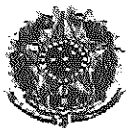
MONTE AZUL PAULISTA, 12 de maio de 2025.


Eliane Aparecida Gonçalves Rainha
Oficial Substituta

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://seledigital.tsp.jus.br/1220364PJ4NZZ8O489LFJ425Y>

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****MONTE AZUL PAULISTA - SP**

Rua Julião Arroyo, nº75 - Centro - CEP-14730-000 - Tel. 17) 3361-1049
Fone: (17) 3361-1049 e-mail: cartoriomonteazulpaulista@gmail.com
Oficial: Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade

**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA**

RECEPÇÃO: 1946
APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS
NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

PRENOTAÇÃO: 1946

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 1946 no livro 13 do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 14/04/2025, tendo sido praticados os atos abaixo em 12/05/2025.

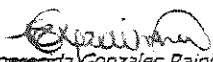
Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M. Púb.	TOTAL
AV. 43 -R. 154 de 14/12/1988 Fls.										
			196,08	55,62	38,08	10,39	13,42	5,88	9,33	328,80
TOTAIS			196,08	55,62	38,08	10,39	13,42	5,88	9,33	328,80

GUIA:

Valor do depósito: **R\$ 328,80**Título **QUITADO**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE MAIO DE 2025.


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Substituta

PELO INTERESSADO

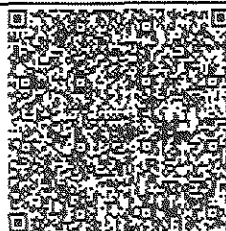
Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Monte Azul Paulista, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

CPF.: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
1220364PJ4NZZ8O4B8LFJ425Y



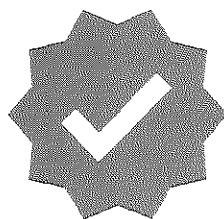
CENAD

Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a auten...

2 Dados da Assinatura Digital

**Aprovado****CPF:** 265. [REDACTED] -76**Nome:** Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira**Cartório:** 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS**Qualificação:** Escrevente**Município:** ARARAQUARA**Estado:** SP**Data:** 15/05/2025, às 15:46**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 40**Tipo de documento:** Outro

Documento autenticado em Notarchain

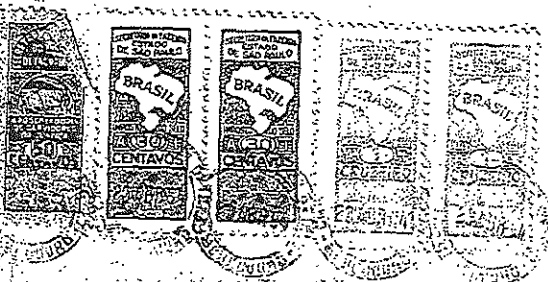
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

*Seus, observados as
fornas. Indes. Lepais.
Belo, 29.4.54.
C. Mendes*

A "OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na cidade de Monte Azul Paulista, desta comarca, por seu presidente abaixo assinado, respeitosamente vem requerer a V. Excia. se digne determinar o seu registro no Cartório competente, apresentando, para isso, cópia da ata da assembleia geral que aprovou os seus estatutos, duas cópias deste e um exemplar do Diário Oficial do Estado, de 13 de abril de 1954, contendo a publicação do extrato dos seus estatutos.

Nestes termos.

*deferimento
Garimpo, 2 de maio 1954
Francisco de Paula Mangrando



Cartório de Registro de Imóveis
Tabelião de Notas
Nelson Gomes de Campos
Secretaria
Belo Horizonte, 29.4.54

TABELIÃO DE NOTAS MACUÇO

Reconheço a firma *Maria do Carmo*
Antônio Zangrande, div. A
Belo Horizonte, 23 de - 4 de 1954
Em test. *M. da verdade*

M. da verdade

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO SETTE DE CAMPOS, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:24:26 GMT-03:00. CNS: 12.531-0 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tn.sp.gov.br

SOCIEDADE "SÃO VICENTE DE PAULO"

Fundada em 5 de Abril de 1934 — Carta de Agregação 28/7/1941 — Conselho de Paris

CONFERÊNCIA "SÃO JOSÉ"

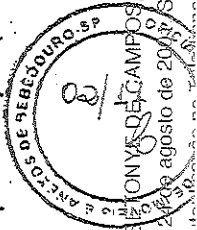
OBRAS UNIDAS — VILA SÃO VICENTE
Ambulatório São Vicente — Serviço de Assistência Médica — Dispensa — Cozinha — Centro de Catecismo São Vicente
Rua Floriano Peixoto S/N — MONTE AZUL PAULISTA

Cópia da ata da assembleia geral da Obra Unida:

Ata da assembleia geral para constituição e aprovação da diretoria da Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo de Monte Azul Paulista.

Aos quinze dias do mez de novembro do ano de 1953, na Capela da Vila São Vicente, cita á rua Marechal Floriano Peixoto s/n, desta cidade de Monte Azul Paulista, as nove horas, com a presença dos confrades: Manoel Alves Ribeiro, Luiz Baldissera, Antonio Corrêa, Fausto Antonio Zangrando, Ricardo Lopes de Queiroz, Francisco Origuela Peres, Antonio Balbino Pereira, Silvestre Dionisio, Francisco Travaini, Aurelio Coelho Branco, João de Deus Farias, Adelino Guidugli, Sebastião de Carvalho, e dos confrades membros do Conselho Central Diocesano de Jaboticabal: Carlos Nobre Rosa, Dr. José Rodrigues Duarte, José Luiz Nogueira, Alberto Botelho e Silvio Campi, realizou-se a reunião extraordinária que teve por objetivo submeter á aprovação do Conselho Central Diocesano os nomes dos confrades escolhidos para a presidência e vice-presidência da Obra Unida, para o exercicio de 1953-1954. Após as orações regulamentares o senhor confrade presidente do Conselho Central, Carlos Nobre Rosa, declarou aberta a sessão, em seguida o confrade Manoel Alves Ribeiro, apresentou á mesa os nomes dos confrades, Fausto Antonio Zangrando e Adelino Guidugli, para ocuparem os cargos de presidente e vice-presidente da Obra Unida, ora em organização, sendo imediatamente aprovados e empossados pela Diretoria do Conselho Diocesano. A seguir o presidente empossado, convidou para secretário o confrade Sebastião de Carvalho; para tesoureiro o confrade Antonio Corrêa e para mordomos os confrades, Ricardo Lopes de Queiroz, Antonio Balbino Pereira e Silvestre Dionisio, tendo estes aceitado o convite foram também, imediatamente empossados. Tendo sido ainda, aprovados os estatutos da Obra Unida que, oportunamente, em reunião do Conselho Central Diocesano, serão devidamente assinados pelo seu presidente e visto pelo senhor Bispo. Em seguida o confrade presidente do Conselho Central Diocesano, Carlos Nobre Rosa e o confrade Dr. José Rodrigues Duarte usaram da palavra, felicitando os membros da Diretoria que acabava de ser organizada augurando-lhes uma feliz gestão; tendo respondido essa felicitação o confrade Antonio Corrêa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão com as orações do regulamento vicentino, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme foi assinada. Eu Sebastião de Carvalho, secretário, a escrevi e assino a) Sebastião de Carvalho. Monte Azul Paulista, 15 de Novembro de 1953. a) Diretor Mons. Antonio Bezerra de Menezes, a) Presidente: Fausto Antonio Zangrando, a) Vice-presidente: Adelino Guidugli, a) Secretário: Sebastião de Carvalho, a) Tesoureiro: Antonio Corrêa.

*Monte Azul Paulista, 20 de Abril de 1954. Eu
Sebastião de Carvalho, secretário, datilografei
conferi e assino. Sebastião de Carvalho*



SOCIEDADE "SÃO VICENTE DE PAULO"

Fundada em 5 de Abril de 1934 — Carta de Agregação 28/7/1941 — Conselho de Paris

CONFERÊNCIA "SÃO JOSÉ"

OBRAS UNIDAS

VILA SÃO VICENTE

Ambulatório São Vicente — Serviço de Assistência Médica — Dispense — Cozinha — Centro de Catecismo São Vicente

Rua Floriano Peixoto S/N

MONTE AZUL PAULISTA

ESTATUTOS DA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,

HOSPITAL-SÃO VICENTE DE PAULO

MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º- Sob a denominação de Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo - de Monte Azul Paulista, do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, fica fundada pela Sociedade, aos quinze dias de Novembro de 1953, a Obra Unida que terá por fins: Dar assistência médica e farmacêutica, enfermarias etc.

Art. 2º- Este hospital será construído de conformidade com a planta oficial, com auxílio das autoridades e do povo em geral, e com a proteção de DEUS, o qual será gradativamente aumentado de acordo com as necessidades e recursos próprios, ou verbas e auxílios que sejam recebidos para esse fim.

§ Único- Para o funcionamento deste hospital, logo que fôr ultimada sua construção, a Diretoria da Obra Unida organizará, em tempo oportuno, um Regulamento interno de que dará conhecimento ao Conselho Central.

Art. 3º- A Obra Unida poderá favorecer com tratamentos gratuitos, fóra do hospital, as famílias necessitadas, mas isto sem prejuízo da finalidade educativa, considerada primordial nesta assistência.

Art. 4º- Se algumas das famílias necessitadas precisarem de outros socorros além de tratamentos hospitalares, serão eles prestados diretamente pela Conferência local que as adotará como suas visitadas.

Art. 5º- A Diretoria da Obra Unida tratará de organizar, dentro das possibilidades, assistência especial às crianças cujas mães necessitem trabalhar fóra do domicílio da Vila Vicentina, procurando, quando possível, contratar Religiosas não só para esse fim como para educação dos menores, e outros encargos.

Art. 6º- A administração desta Obra Unida é exercida por uma Diretoria constituída de Presidente e Vice-Presidente nomeados pelo Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, e de um ou mais Secretários e um ou mais Tesoureiros, e tres ou mais mordomos escolhidos pelo Presidente, todos porem, - membros efetivos da Sociedade São Vicente de Paulo local.

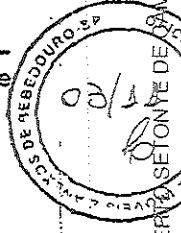
Art. 7º- O mandato da Diretoria é de duração indeterminada, só cessando por morte ou renúncia do Presidente, ou quando o Conselho Central julgue necessaria uma recomposição.

§ Único- O presidente representa a Obra Unida ativa e passivamente, em juízo e fóra dele.

Art. 8º- Para ter recursos necessarios ao seu desenvolvimento, a Obra Unida pleiteará, com conhecimento do Conselho Central da Diocese, a obtenção de legados, doações, benefícios, subvenções, enfim auxílios de toda a natureza, uma vez que estes não sejam incompatíveis com a Regra Vicentina.

§ Único- Quaisquer benefícios concedidos à Obra Unida não poderão ter aplicação diversa daquela a que se destinam, salvo casos especialíssimos, a juízo do Conselho Central.

-continua na folha 2



esente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:24:26 GMT-03:00, CNS: 12.531.0 - TABELIAÇÃO DE
AS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
1. Concedida por autenticação. O presente documento, digitalizado com base no modelo de autenticação da Matriz. Documento nº 10000000 CNL - artigo 2º

SOCIEDADE "SÃO VICENTE DE PAULO"

Fundada em 5 de Abril de 1934 — Carta de Agregação 28/7/1941 — Conselho de Paris

CONFERENCIA "SÃO JOSE"

OBRAS UNIDAS

VILA SÃO VICENTE

Ambulatório São Vicente — Serviço de Assistência Médica — Dispense — Cozinha — Centro de Catecismo São Vicente

Rua Floriano Peixoto, S/N

MONTE AZUL PAULISTA

Continuação

Art. 9º- Os bens e valores que a Obra Unida possua, são considerados patrimônio da Sociedade São Vicente de Paulo, respondendo a Diretoria da Obra Unida perante o Conselho Central da Diocese, do qual depende, pela guarda, conservação, administração e aplicação do mesmo.

§ único- Ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, prestará suas contas a Obra Unida, por meio de boletins mensais de seu movimento e balanço anual.

Art. 10º- Como Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo - organismo essencialmente católico - não poderá o Hospital São Vicente de Paulo - de Monte Azul Paulista, criar nenhuma obrigação ou responsabilidade, vender ou hipotecar bens, sem licença da Autoridade Eclesiástica.

Art. 11º- Com a extinção desta Obra Unida, a qualquer tempo, cabe ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal e na falta deste, ao Conselho Metropolitano de São Paulo tomar providências quanto ao acautelamento dos bens remanescentes e aplicação dos mesmos em obras idênticas vicentinas, local.

Art. 12º- A vigência destes Estatutos, o seu registro público, assim como quaisquer reformas que neles se tornem precisas - tudo fica dependendo de aprovação do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, ouvida a Autoridade Eclesiástica Diocesana.

Art. 13º- Os membros desta Obra Unida não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas por ela ou em nome dela.

§ único- Ficam os membros da Diretoria desta Obra Unida, autorizados a assinar os presentes estatutos, em nome da Assembleia dos Confrades.

Art. 14º- São membros fundadores da Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo - de Monte Azul Paulista - do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal,

Os confrades:

Presidente - Fausto Antonio Zangrando, viúvo, Italiano, lavrador, residente em Monte Azul Paulista.

Vice-Presidente - Adelino Guidugli, casado, brasileiro, alfaiate, residente em Monte Azul Paulista.

Secretário - Sebastião de Carvalho, casado, brasileiro, guarda-livros, residente em Monte Azul Paulista.

Tesoureiro - Antonio Correa, casado, brasileiro, lavrador, residente em Monte Azul Paulista.

Fausto Antonio Zangrando

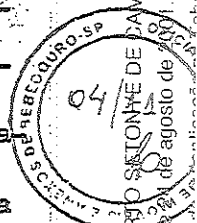
Adelino Guidugli

Sebastião de Carvalho

Antonio Correa

Aprovado pelo Conselho Central de Jaboticabal,
em reunião realizada no dia 14 de Março de 1954.

Carlos Nobre Rosa - Presidente do Conselho



06/24

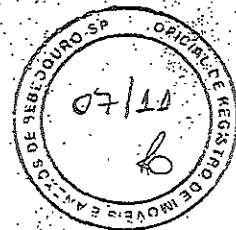
Documento digital foi copiado com o original assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO SETOMY DE CAMPELO, em sexta-feira, 22 de junho de 2023 18:24:26 GMT-03:00. Cód. Aut. 25533

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 04 de agosto de 2001. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço

-C e r t i d ã o-

Benedicto Silveira, Oficial maior de Cartório do Registro Geral de Hipotecas e Anexos desta comarca de Babedouro, Estado de São Paulo, etc.-

CERTIFICA, a pedido verbal, que, revendo em cartório o arquivo a seu cargo, do livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A, à fls. 65, sob o número de ordem 55, verificou constar, em data de 29/4/54, o registro da sociedade denominada "OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO" - Obra - 1 - e São Vicente de Paulo - com sede na cidade de Monte Azul Paulista, desta comarca, tendo sido também, naquela mesma data, arquivados os documentos referentes à sua constituição, a saber: - cópia dos estatutos, cópia da ata de assembleia geral que os aprovou e o número 83, do Diário Oficial do Estado, de 13/4/54, contendo a publicação do extrato dos estatutos. O referido é verdade e dá fé. - Babedouro, 29 de abril de 1954. Eu, _____, oficial maior, e datilografei, conferi, subscrevo, dou fé e assino.



ESTATUTOS SOCIAIS REFORMADOS DA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Monte Azul Paulista.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS

art. 1º) A OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 15 de novembro de 1958, nestes Estatutos a seguir referida simplesmente como OBRA UNIDA, é uma entidade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, e subordinada à Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade.

art. 2º) São fins da Obra Unida, em caráter filantrópico, as assistências médicas, farmacêuticas e de enfermagem.

art. 3º) A Obra Unida poderá praticar e receber remuneração pelos serviços referidos no artigo anterior, quando se tratar de paciente com capacidade econômica que o habilite pagá-los.

art. 4º) A Obra Unida poderá ainda exercer quaisquer atividades filantrópicas conexas às referidas no artigo 2º, principalmente as referentes à assistência à infância e as de caráter educativo.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

art. 5º) A Obra Unida é administrada por uma Diretoria composta de sete membros, que exercerão os seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e três diretores adjuntos.

§ único) Compete à Diretoria nomear um Diretor Clínico, um Provedor e um Administrador, podendo estes dois últimos cargos serem exercidos por membros da Diretoria.

art. 6º) O mandato da Diretoria é pelo prazo de dois anos, mantendo-se os diretores em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§ único) Qualquer diretor pode ser reeleito, para o mesmo ou outro cargo.

art. 7º) Compete ao Presidente a representação ativa e passiva da Obra Unida, em juízo e fora dele.

§ único) Competem ao Presidente todos os poderes a seguir relacionados e quaisquer outros não destinados especificamente a outro Diretor:

a) convocar reuniões da Diretoria;

b) apresentar, em conjunto com o Secretário, relatórios à Sociedade São Vicente de Paulo e ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal.

art. 8º) Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente e exercer outras atividades que lhe forem designadas.

art. 9º) Compete ao Secretário a guarda dos livros da Obra Unida, bem como, em conjunto com o Presidente, apresentar relatórios conforme referido no artigo 7º, e dirigir os serviços da Secretaria.

art. 10º) Compete ao Tesoureiro a guarda dos haveres da sociedade, e o exercício de quaisquer funções a eles ligadas, organizando e dirigindo a Tesouraria.



§ único) Sempre que estiver envolvida a responsabilidade da Obra Unida, o Presidente deverá assinar conjuntamente com o Tesoureiro.

art.11º) Competem aos diretores adjuntos as funções que lhes forem designadas em reunião de Diretoria.

art.12º) A Diretoria será eleita no primeiro bimestre civil pelos confrades da Sociedade São Vicente de Paulo.

art.13º) Dentro de quinze dias da eleição, os nomes escolhidos deverão ser comunicados ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, que terá outros quinze dias, contados da data do recebimento da comunicação, para impugná-los ou aceitá-los.

§ único) O silêncio do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal importará em aceitação dos nomes comunicados.

art.14º) Só poderão ser eleitos diretores da Obra Unida pessoas que sejam confrades da Sociedade São Vicente de Paulo.

§ único) Só poderão tomar parte da Diretoria da Obra Unida confrades vicentinos com comprovada vida ativa na Sociedade, constatada através do livro de presença, não podendo contar com mais de três faltas consecutivas sem motivo justificado.

art.15º) Em caso de impedimento temporário ou definitivo, os diretores substituir-se-ão na ordem em que estão mencionados no artigo 5º.

art.16º) Mensalmente, a Diretoria, por meio de boletim, informará à Sociedade São Vicente de Paulo e ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal sobre as atividades e situação econômica e patrimonial da Obra Unida.

art.17º) A Diretoria obedecerá ao Regimento Interno da Obra Unida.

§ 1º) O Regimento Interno não poderá colidir com o disposto nestes Estatutos.

§ 2º) A reforma do Regimento Interno será votada pelos confrades da Sociedade São Vicente de Paulo, carecendo para aprovação do voto de 2/3 dos membros da mesma.

§ 3º) Qualquer alteração deve ser comunicada ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, obedecendo-se ao disposto no artigo 13º.

art.18º) A Diretoria não receberá qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos.

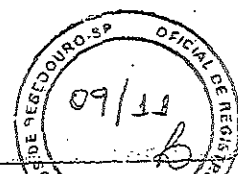
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

art.19º) O exercício social e financeiro coincide com o ano civil.

art.20º) Quaisquer obras que importem na modificação da estrutura do prédio da Obra Unida carecerão de aprovação da Sociedade São Vicente de Paulo e do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, obedecendo-se ao disposto nos artigos 13º e 17º § 2º.

art.21º) A Obra Unida poderá receber legados, doações, benefícios, subvenções, enfim auxílio de qualquer natureza, desde que não incompatíveis com a Regra Vicentina.

§ único) Os auxílios recebidos não poderão ter destinação diversa daquela para as quais foram concedidos, salvo autorização expressa do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal.



art.22º) Os bens e valores que a Obra Unida possui são considerados patrimônio da Sociedade São Vicente de Paulo, respondendo a Diretoria da Obra Unida perante essa Sociedade e perante o Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, pela guarda, conservação, administração e aplicação dos mesmos.

§ único) Os bens e valores não poderão ser alienados, penhorados ou hipotecados, sem a expressa autorização do Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, procedendo-se conforme o estipulado no artigo-13º.

art.23º) Caso esta Obra Unida venha a extinguir-se, cabe ao Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, e na falta deste ao Conselho Metropolitano de São Paulo, providenciar quanto ao acantelamento dos bens remanescentes e aplicação dos mesmos em outras obras vicentinas desta localidade.

art.24º) A reforma destes Estatutos Sociais só poderá efetivar-se mediante aprovação de 2/3 dos confrades da Sociedade São Vicente de Paulo de Monte Azul Paulista, e referendada pelo Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, que para isto disporá de um prazo de quinze dias.

art.25º) Os associados desta Obra Unida e os da Sociedade São Vicente de Paulo não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da mesma.

art.26º) No primeiro bimestre de cada ano, será submetido aos confrades da Sociedade São Vicente de Paulo um balanço do exercício financeiro.

art.27º) No caso de renúncia, impedimento ou destituição de todos os membros da Diretoria, a eleição de novos diretores deverá verificar-se no prazo de trinta dias.

§ único) Nesse interregno, a administração será exercida pela Diretoria da Sociedade São Vicente de Paulo.

art.28º) A Obra Unida não distribuirá quaisquer lucros ou dividendos, ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas aos seus associados.

§ único) Em havendo superavit financeiro, o mesmo deverá ser aplicado no país e nos mesmos fins a que se destina a Obra Unida.

art.29º) A Obra Unida manterá os livros legalmente exigidos, mantendo-os escriturados com os requisitos regulamentares.

art.30º) São considerados membros fundadores da OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MONTE-AZUL PAULISTA - DO CONSELHO CENTRAL DA DIOCESE DE JABOTICABAL, os confrades: Fausto Antonio Zangrando, italiano, viúvo, lavrador, domiciliado em Monte Azul Paulista(seu primeiro Presidente); Adelino Guidugli, brasileiro, casado, alfaiate, domiciliado em Monte Azul Paulista(seu primeiro Vice Presidente); Sebastião de Carvalho, brasileiro, casado, guarda-livros, domiciliado em Monte Azul Paulista(seu

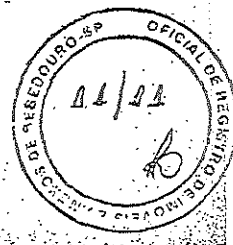
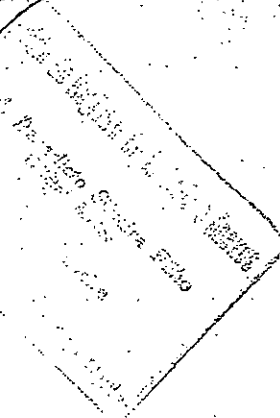


primeiro Secretário); Antonio Corrêa, brasileiro, casado, lavrador domiciliado em Monte Azul Paulista (seu primeiro Tesoureiro), tendo os mesmos, com o Senhor Antonio Bezerra de Menezes, assinado os primitivos Estatutos Sociais, que foram aprovados pelo Conselho Central da Diocese de Jaboticabal, em reunião realizada no dia 14 de março de 1954, sob a direção de Carlos Nobre, Presidente do Conselho, com o de acordo de D. José Varani, Bispo Coadjutor.

Os Estatutos Sociais, com a redação retro, após a obtenção prévia do "de acordo", em 3 de setembro de 1971, do Bispo Coadjutor, D. José Varani, foram aprovados, em reunião realizada em Monte Azul Paulista a 20 de setembro de 1971, por: João Fumero, Nelson Cornetta, Washington Luiz Pereira de Souza, Adelino Guidugli, Eurides Ramos, Serafim dos Santos, Elizeu Guariente, Elias Daruiz, Roberto Camozzi, Diogenes Pizarro, Waldomiro Gregório, Mauro Ferro, Firmino Segundo Geromini, José Bugatti, Luciano Bortolan, Gabriel Archaujo Soares, Jordão Lui, Francisco José Teixeira, João Antonio Azen, Antonio Domingos Pelizer.

A Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo acha-se inscrita no livro "A", folha 65, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 55, em 29 de abril de 1954.

EXEMPLAR e em 16 que uma via do presente ficou arquivada neste cartório, junto ao processo de registro da pessoa jurídica da sociedade. - Jaboticabal, 10 de Setembro de 1971. -
o Oficial,





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Oscar Werneck, nº635 - Centro - CEP: 14.701-120 - Tel: (17) 3343-3695 -
Bebedouro/SP - CNPJ nº 51.797.082/0001-88
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que, a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s), composta(s) de **11 (onze)** página(s), por mim rubricada(s) e numerada(s), extraída(s) nos termos do art. 19, § 1, da Lei 6.015/73, são reproduções autênticas das originais extraídas do livro A de Pessoas Jurídicas, sob nº 55, em **29/04/1954**, desta serventia. Nada mais e dou fé.

Bebedouro, 19 de outubro de 2.022.

LÍGIA C. PALEARI DA FONSECA
Escrevente Autorizada

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Rua Rui Barbosa n.º 267 - Telefone n.º 127 - MONTE AZUL PAULISTA - Estado de São Paulo

COPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - MONTE AZUL PAULISTA - SP -

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (21-01-74), às vinte (20) horas, na Capela da Vila Vicentina, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Paróquia do Senhor Bom Jesus, Diocese de Jaboticabal, presentes vinte e três (23) confrades, abaixo-assinados, e sob a Presidência do Sr. João Fumêiro, então de na Secretaria, o Sr. Nelson Cornetta, sendo que todos os confrades presentes, são membros efetivos da Sociedade de São Vicente de Paulo, Conferência de São José. Feitas as orações iniciais, o Presidente João Fumêiro, disse que a finalidade da reunião, seria a eleição para renovação da Diretoria das Obras Unidas, para o período 1974/1976, já que o mandato das Diretorias, tem vigência por dois (2) anos. Em seguida fez um breve relato das atividades da Obra Unida no último período, fazendo referências elogiosas às Irmãs que lutam e trabalham no Hospital, pedindo proteção divina para as mesmas e para que Deus lhes de forças para continuar na sua ardua missão. Agradeceu a todos os membros da Obra Unida, pelo esforço desenvolvido no período, principalmente ao Secretário Sr. Nelson Cornetta, que a dois (12) anos, como secretário da Obra, não mede esforços nem sacrifícios para seu engrandecimento, e como elemento indicado pela Obra Unida, tem dado apoio e colaboração total às Irmãs. Em seguida disse que como estava cansado e com inúmeros afazeres diversos, indicava a assembleia o nome do confrade Nelson Cornetta, para ocupar a Presidência da Obra Unida, no próximo período, dando a palavra livre para quem quizesse fazer uso. Solicitando a palavra, o confrade Washington Luiz Pereira de Souza, leu a indicação do Confrade João Fumêiro e mostrou ser o confrade Nelson Cornetta, o elemento indicado para a Presidência, por ser um profundo conhecedor da Obra Unida e do Hospital São Vicente de Paulo. Aceitando sua indicação o Confrade Nelson Cornetta, agradeceu a confiança nele depositada pela maioria absoluta dos confrades da Vila Vicentina e da Obra Unida, disse que iria continuar dando o melhor dos seus esforços em prol da causa Vicentina. Em seguida convidou os seguintes elementos para compor sua Diretoria, ficando ela assim constituída: Presidente: Nelson Cornetta; Vices Presidentes: Antonio Domingos Pelixer; Tesoureiros: João Fumêiro e Jordão Lui; Secretários: João Bento Vidotti e Orlando Guerra Junior; Diretores Adjuntos: Antonio Karaba, Firmino Segundo Geremini, Mauro Ferro e Adelino Guidugli e para o Conselho Fiscal: Washington Luiz Pereira de Souza, João Antonio Azem e João Bugatti. Todos aceitaram os convites, e o Sr. João Fumêiro, transmitiu o cargo ao Sr. Nelson Cornetta, este convidou os componentes da sua Diretoria a tomar posse, o que foi feito e passou a secretariar os trabalhos e o confrade Secretário José Bento Vidotti. Em seguida o Sr. Nelson Cornetta, já na Presidência, pediu que fosse oficiado ao Conselho Vicentino de Jaboticabal, ao Revdmo. Bispo Diocesano, a Revdma. Madre Imaculada Conceição de Araraquara, cuja ordem Administra e Zela pelo nosso Hospital e ao Revdmo. Padre José Carol, que por motivos justos não pôde estar presente ao presente ato. Novamente foi dada a palavra para quem deles quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou foi encerrada a reunião, com as orações finais. Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 1974. (ss). Nelson Cornetta - Elizen Guariente - João Antonio Azem - Washington Luiz Pereira de Souza - Adelino Guidugli - Serafim de Santos - Antonio Domingos Pelixer - Eduardo Bortolan - José Bento Vidotti - Orlando Guerra Junior - João Bugatti - Luiz Cosmo Beltran Filho - Luciano Bortolan - Antonio Karaba - Firmino Segundo Geremini - Gabriel Archanjo Soares - Mauro Ferro - Jordão Lui - Reginaldo Ap. Geremini - Derival Picoli. Nada mais, era o que se continha em dita ata, aqui bem fielmente transcrita. Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 1974. - Eu, João Bento Vidotti, José Bento Vidotti a escrevi e assino. - Monte Azul Paulista, 21 de janeiro de 1974.

João Bento Vidotti
Secretário

CARTÓRIO REGISTRO IMÓVEIS

8.238

169

13

13

13

13

13

13

20/02



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Oscar Werneck, nº635 - Centro - CEP: 14.701-120 - Tel: (17) 3343-3695 -
Bebedouro/SP - CNPJ nº 51.797.082/0001-88
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que, a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s), composta(s) de
02 (duas) página(s), por mim rubricada(s) e numerada(s), extraída(s)
nos termos do art. 19, § 1, da Lei 6.015/73, são reproduções autênticas
das originais extraídas do livro A de Pessoas Jurídicas, sob nº 1/55, em
13/02/1974, desta serventia. Nada mais e dou fé.

Bebedouro, 19 de outubro de 2.022.

LIGIA C. PALEARI DA FONSECA
Escrevente Autorizada

Unidade Pública Federal — Dec. 50.483-18/06/65 - Municipal Lei 289/18.08.63 - Inscrito como Entidade de Fins Filantrópicos sob n. 249178/74.

— Cópia de ata da reunião Extraordinária da obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo de Monte Azul-Paulista. S.P. —

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 1976, às 20 horas, na Capela da Vila de São Vicente de Paulo, desta cidade, Paróquia do Monte Amé Paulista, Diocese de Jaboatão, compareceram para a reunião extraordinária, previamente convocada, os Confrades: Adeline Guidugli, Nelson Cornetta, Antonio Domingos Pelizer, João Sumairo, J. São Lou, José Rugatti, Derival Picoli, Mauro Ferro, Firmine Segundo Geromini, João Antonio Azem, Elison Guariante, Nelson Farias Arruda, Antonio Zarba, Washington Luiz Pereira de Souza, Luciano Bartolan e Jairo Martins Bastos, membros efetivos desta Sociedade. Com as orações iniciais, deu-se início a reunião, tendo sido feita a chamada leitura da ata anterior e aprovação. Pelo confrade Presidente, Nelson Cornetta, foi dito que a reunião tinha como finalidade, proceder à prestação de contas e a renovação da Diretoria do próximo período. Com o n.º legal de confrades ativos, foi pelo confrade Antonio Marcos Sobrinho, contador da entidade feito um completo relato das atividades da mesma, no período anterior, informando as melhorias feitas, aquisição de novos aparelhos e instrumentos hospitalares, melhoria no atendimento ao pessoal de enfermarias, indigentes, pagantes, etc., bem como minuciosa prestação das contas do período anterior, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. Pedindo a palavra o confrade Antonio Domingos Pelizer, elogia as atividades da Diretoria, da qual por ter, solicitou a todos que continuem nesse entusiasmo em favor das O. V. Vicentinas. Em seguida passou-se a realização da eleição da nova Diretoria que irá reger os destinos da O. V. Unida, no próximo quadriênio. Pedindo a palavra o Confrade Firmine Segundo Geromini, sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação e nesse momento se encontrava na Presidência o Confrade Derival Picoli, sendo o Secretário o Confrade José Rugatti. Tendo sido aceita a proposta do Confrade Firmine Segundo Geromini, foi realizado para o próximo quadriênio o Confrade Nelson Cornetta. Reassumindo os trabalhos o Confrade Nelson Cornetta, agradeceu a confiança depositada na Diretoria, da qual presidia e prometeu continuar se esforcando ao máximo em prol das O. V. Vicentinas de nossa cidade. Em seguida fez os convites aos Confrades que iriam participar da Diretoria, gerindo os destinos da O. V. Unida, no próximo quadriênio e que ficou assim constituída: Presidente da O. V. Unida Adeline Guidugli, Presidente Suplente Nelson Cornetta, Vice-Presidente Antonio Domingos Pelizer, Suplente João Sumairo e J. São Lou, Secretários José Rugatti e Derival Picoli, Membros Mauro Ferro, Firmine Segundo Geromini, João Antonio Azem, Elison Guariante, Nelson Farias Arruda, Antonio Zarba, Conselho Fiscal Washington Luiz Pereira de Souza, Luciano Bartolan e Jairo Martins Bastos, todos acclamados e em seguida foram encorajados. Novamente foi dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, usando-a o Confrade Nelson Cornetta (Presidente), fez um voto de louvor às Novinas, lendo que servem o nosso Hospital, tocando palavras elogiosas às mesmas, dando o carinho, dedicação e ternura com que tratam os doentes.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Unidade Pública Federal — Dec. 58.493-18/08/65 — Municipal Lei 299/19.08.63 — Inscrição como Entidade de Fim Filantrópico sob n. 249178/74.

Rua Rui Barbosa n.º 267 — Telefone n.º 127 — MONTE AZUL PAULISTA — Estado de São Paulo

Pediu que se officia-se ao Sepulchro em Araraquara na pessoa da irmã Iristela, agradecendo-lhe a presença das Irmãs em nosso Hospital e que as mantenha para sempre. Pediu também que se officiasse ao Rev.º Dom José Varoni D.D. Bispo Missionário, fazendo as comunicações acima e agradecendo com interesse por nossas obras assistenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião com as orações finais da José Bigatti, Secretário lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada. Nelson Cornetta, Antonio Domingos Polissello, João Fuziero, Jerônimo Lul, José Bigatti, Adeline Guidugli, Dorival Picola, Mauro Ferro, Firmino Segundo Garonini, João Antonio Azam, Washington Luiz Pereira de Souza, Antonio Lucaba, Nelson Pontes Arruda, Luciano Bartolan, Jairo Martins Moraes. Nada mais com o que se continua e dita ata, aqui bem e fielmente transcrita. Monte Azul Paulista, 07 de Janeiro de 1.976.

João Bigatti
José Bigatti-Secretário

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

PROTOCOLO 02 Fls. 02
sob número de 36
E REGISTRADO 5
AS FLs. 22, SOB FLs. 36
Rebedouro, SP, 20 / 01 / 19 88
O Oficial,

CARTÃO DE REGISTRO
DE IMOVEIS E ANEXOS
BEL. J. DE OLIVEIRA ALVEIRA
OFICIAL INDEXADO
EVAL. SP. VONELLO
OFICIAL MAIOR
LUIZ DE ALMEIDA
ESCREVENTE HABITADO
REBEDOURO - L. de S. Paulo





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Oscar Werneck, nº635 - Centro - CEP: 14.701-120 - Tel: (17) 3343-3695 -

Bebedouro/SP - CNPJ nº 51.797.082/0001-88

OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que, a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s), composta(s) de **02 (duas)** página(s), por mim rubricada(s) e numerada(s), extraída(s) nos termos do art. 19, § 1, da Lei 6.015/73, são reproduções autênticas das originais extraídas do livro A de Pessoas Jurídicas, sob nº 2/55, em **20/01/1976**, desta serventia. Nada mais e dou fé.

Bebedouro, 19 de outubro de 2.022.

LIGIA C. PALEARI DA FONSECA

Escrevente Autorizada

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Unidade Pública Federal — Dec. 58.489-18/06/65 — Municipal Lei 299/19.06.65 — Inscrição como Entidade de Fins Filantrópicos sob n. 249178/74.

Rua Rui Barbosa n.º 267 — Telefone n.º 127 — MONTE AZUL PAULISTA — Estado de São Paulo

-COPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO-HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP-.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1978, na Capela da Vila Vicentina, compareceram para esta reunião previamente convocada os seguintes Confrades: Adelino Guidugli, Nelson Cornetta, Antonio Domingos Pelizer, João Fumeiro, Jordão Lui, José Bugatti, Firmino Segundo Ceromini, João Antonio Azen, Washington Luiz Pereira de Souza, Luciano Bortolan, José Francisco Fornazari, José Carlos Zuchetto, Aparecido Aleixo Plaza, Nelson Cazara, João Benedito Beltrão e Paulo Sandrini. Com número legal de confrades, foi constituída a mesa dos trabalhos da reunião, presidida pelo confrade Nelson Cornetta, e secretariada por José Bugatti. Após as orações iniciais, foi feita a chamada dos confrades presentes. O Confrade Presidente disse que a finalidade da presente reunião era confirmar o mandato da atual Diretoria, no biênio de 1978 e 1979, e aprovação do relatório, balanço e contas do ano de 1977, cujo balanço e relatório serão publicados pelo jornal local o Comércio. Em seguida o confrade José Bugatti, passou a fazer a leitura do relatório, balanço, prestação de contas do ativo e passivo, contas de resultado e demais, que depois de publicados serão os mesmos encaminhados ao Ministério da Justiça, como é obrigação para as entidades de fins filantrópicos e com diretoria sem remuneração, para manutenção de utilidade pública federal. Disse o confrade Presidente que este ano de 1977, fora um ano difícil para entidades de fins filantrópicos, mormente com os atrasos de recebimentos de prestação de serviços com entidades que mantemos convênios, diárias irreversíveis e beixas. Foi neste ano assentada a bomba no poço semi-estercário aberto em terreno do Hospital, já está funcionando e com isso, economizou-se a taxa d'água para a Prefeitura Municipal local. Por ter sido nomeado secretário de sr. Prefeito Municipal, solicitou dispensa de seu cargo de Contador desta casa, o sr. Antonio Marcos Sobrinho, prometendo continuar nos ajudando nesta Obra de Filantropia, ao qual deixamos consignados os melhores agradecimentos. A seguir foi colocado em discussão o que foi lido pelo confrade José Bugatti, tendo sido toda matéria, aprovada por unanimidade, sem qualquer restrição. Em seguida o confrade Antonio Domingos Pelizer, conheceu seus colegas da Diretoria e a todos os Vicentinos a prosseguirem na luta em prol da Filantropia de nossa cidade. Foi em seguida pelo confrade Presidente solicitada a palavra do Conselho Fiscal, sr. Washington Luiz Pereira de Souza-Luciano Bortolan e Firmino Segundo Ceromini, tendo os mesmos depois de examinadas as contas apresentadas, dado seus votos unânimes de aprovação, sem qualquer restrição. Ficou resolvido que poderão assinar pela Obra Unida, o Presidente, Vice-Presidente, e os dois Tesoureiros. Foi dada a palavra livre a quem quizesse fazer uso da mesma e o Confrade José Bugatti, solicitou se enviasse uma cópia desta ata ao sr. Bispo Discezano O. José Verani e uma para a Irmã Maristela, Diretora do Saproci, com um ofício de agradecimento pela atenção dispensada a nossa Obra Vicentina, ao Frei Izidro Zapara, e as Irmãs Laura e Josefina, pelos inestimáveis serviços que vêm prestando ao nosso Hospital. Ninguém mais querendo usar a palavra, foi encerrada a reunião com as orações do término, da que para constar eu ass. José Bugatti, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada. Monte Azul Paulista, 28 de janeiro de 1978. as). Adelino Guidugli, Nelson Cornetta, Antonio Domingos Pelizer, João Fumeiro, Jordão Lui, José Bugatti, Firmino Segundo Ceromini, João Antonio Azen, Washington Luiz Pereira de Souza, Luciano Bortolan, José Francisco Fornazari, José Carlos Zuchetto, Aparecido Aleixo Plaza, e Nelson Cazara e Paulo Sandrini. Nada mais, era o que se continha e dita ata, aqui bem e fielmente transcrita Monte Azul Paulista, 28 de janeiro de 1978.

José Bugatti-Secretário-



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:24:26 GMT-03:00, CNS: 12.531-0 - TABELÃO DE ATAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Rua José Roberto Setonye de Campos, 2 - Jd. São Paulo - Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1112

CERTIFICO e dou fe que uma via da presente ata, ficou
arquivada neste cartório, junto ao processo de registro
de pessoas jurídicas, da sociedade que se acha às fls. 55
do livro de Registro de Pessoas Jurídicas "A" sob nº 55.
Ribeirão Preto 04 de abril de 1.978
O Oficial Maior,

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
SEL JOSÉ ROBERTO SILVEIRA
OFICIAL INTERINO
EOLIO SPINOVELLO
OFICIAL MAIOR
LUIZ DE ALMEIDA
ESCREVENTE HABILITADO
RIBEIRÃO PRETO - SP

DE RIBEIRÃO PRETO - SP
OFICIAL MAIOR
02/02
1



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Oscar Werneck, nº635 - Centro - CEP: 14.701-120 - Tel: (17) 3343-3695 -
Bebedouro/SP - CNPJ nº 51.797.082/0001-88
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que, a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s), composta(s) de **02 (duas)** página(s), por mim rubricada(s) e numerada(s), extraída(s) nos termos do art. 19, § 1, da Lei 6.015/73, são reproduções autênticas das originais extraídas do livro A de Pessoas Jurídicas, sob nº 3/55, em **04/04/1978** desta serventia. Nada mais e dou fé.

Bebedouro, 19 de outubro de 2.022.

LIGIA C. PALEARI DA FONSECA
Escrevente Autorizada